

Ofício nº 1/2014 - FGCIA

Porto Alegre, 26 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
GILMAR SOSSELLA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre/RS

Assunto: **repúdio ao Projeto de Lei Estadual nº 154/2014**

Senhor Presidente,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência para, em nome da Coordenação do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, encaminhar-lhe a anexa Nota de Repúdio ao Projeto de Lei Estadual nº 154/2014.
2. Solicitamos que Vossa Excelência determine o registro e também a divulgação da Nota de Repúdio aos Parlamentares desta nobre instituição.

Atenciosamente,



NOEDI RODRIGUES DA SILVA

Procurador do Trabalho

Coordenador do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos



SUZETE BRAGAGNOLO

Procuradora da República

Coordenação do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos



ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Procuradora da República

Coordenação do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos



CARLOS ROBERTO LIMA PAGANELLA

Procurador de Justiça

Coordenação do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos

Mesa/Presidência

Recebido em 29/9/14

Por DAWLEDA

Horário 14:45



## Nota de Repúdio ao Projeto de Lei Estadual nº 154/2014

O Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, espaço permanente, plural, aberto e diversificado, que visa a debater questões relacionadas aos impactos negativos dos agrotóxicos e produtos afins na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do meio ambiente, possibilitando a troca livre de experiências e a articulação em rede da sociedade civil, instituições e Ministério Público, vem, por meio desta Nota, **manifestar-se veementemente contra o Projeto de Lei nº 154/2014, que tramita na Assembleia Legislativa**, mormente em face de seu art. 2º, o qual estabelece que os depósitos de agrotóxicos *“poderão instalar-se e/ou operar, independentemente da distância de residências, em zonas rurais, urbanas mistas, comerciais ou industriais, em consonância com o Plano Diretor do Município e demais leis municipais de parcelamento do solo urbano ou do Estatuto da Cidade”*, afastando condição legalmente imposta pela FEPAM ao licenciamento de depósitos de agrotóxicos.

O distanciamento mínimo de 30 metros exigido pela FEPAM atende aos princípios da precaução e da prevenção, dando concretude aos direitos fundamentais ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à saúde. Justifica-se, principalmente, em virtude da emissão de substâncias voláteis pelos produtos armazenados - as quais causam sérios prejuízos à saúde das pessoas que residem nas imediações dos depósitos -, além do risco de incêndio, com a conseqüente emissão de fumaça tóxica nos arredores, e o risco de acidentes com os caminhões que abastecem os depósitos. Nesse sentido já se manifestaram a FEPAM, através do Parecer Técnico sobre o Projeto de Lei nº 154/2014, de julho de 2014; e a EMATER/RS, em Nota Técnica de agosto do corrente ano.

O Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos confia na rejeição, pela Assembleia Legislativa do Estado, do referido projeto, que representa enorme retrocesso na proteção ao ambiente e à saúde dos gaúchos.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2014.

As entidades que compõem o Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos são as seguintes: Associação Brasileira de Agroecologia; ANAC; Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural -AGAPAN; Brigada Militar; Centrais de Abastecimento do RS -CEASA/RS; Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor -CAPA - Núcleo de Pelotas; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - POA; Centro Ecológico; Comissão de Produção Orgânica do Estado do RS- CPOrg/SFA/RS; Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS - CONSEA/RS; Conselho Estadual de Saúde; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS; Conselho Regional de Medicina do Estado do RS - CREMERS; Conselho Regional de Nutricionistas- 2ª Região; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER; Escola de Saúde Pública do RS; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do RS - FETAG; Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM; FUNDACENTRO-RS; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Instituto de Pesquisas Biológicas - Laboratório Central de Saúde Pública do Estado/Fundação - Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - IPB-LACEN-FEPPS; Pontifícia Universidade Católica do RS - PUCRS; Movimento dos Pequenos Agricultores; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Ministério Público Federal - Procuradoria da República no RS; OAB/RS; Pastoral da Ecologia da CNBB - Sul III-RS; Polícia Federal - Superintendência Regional/RS; PROCON-RS; Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócios do Rio Grande do Sul - SEAPA/RS; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo/RS; Secretaria Estadual da Saúde; Secretaria Estadual de Meio Ambiente; Superintendência da Receita Federal do Brasil/RS; Superintendência Federal de Agricultura - MAPA; Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RS e Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS.